

84, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade:-

- no padrão 11-D, EV-3-T.I., a partir de 30/6/82, ficando em consequência, retificada a apostila de 21/11/84(D.O. de 24/11/84), para constar:-

EV-3 - T.I.:

- no padrão 12-D, a partir de 1/11/82 (evol.func.);
- no padrão 13-D, a partir de 8/2/83 (adic.);

DECLARANDO:-

no título em nome do Bel. ROBERTO SALLES CABIANCA, RG. 2.774.983, Procurador do Estado, Nível III, que o interessado faz jus à reformulação de cálculo de seus vencimentos com a incidência dos adicionais por tempo de serviço previstos no artº 92, da Constituição Estadual (adicional quinquenal e sexta-parce), sobre os honorários advocatícios outorgados pelo artº 55, da LC.93/74 e, consequentemente, a novo enquadramento na LC.180/78, conforme apostila publicada no D.O. de 31/7/84, ficando o cargo do mesmo enquadrado na seguinte conformidade:-

T.I.:

- no padrão 54-B, a partir de 1/3/78 (Enqº-LC.180/78 - Procurador do Estado, Nível I);
- no padrão 55-B, a partir de 31/12/79 (artº-119-LC.180/78 - acesso-Procurador do Estado, Nível II);
- no padrão 55-C, a partir de 31/12/80 (artº's. 49 e 50-LC.93/74 - Promoção);

EV-3 - T.I.:

- no padrão 16-C, a partir de 1/3/81 (Enqº-LC.247/81 - fazendo jus à vantagem pessoal de Cr\$ 83,90);
- no padrão 17-C, a partir de 1/11/81 (evol.func.);
- no padrão 18-C, a partir de 31/12/81 (artº-119-LC.180/78 - acesso-Procurador do Estado, Nível II);
- no padrão 19-C, a partir de 28/3/82 (adic.);
- no padrão 20-C, a partir de 8/2/83 (adic.); ficando, em consequência, retificadas as apostilas de:-
16/4/82 (D.O. de 17/4/82); 6/5/83 (D.O. de 7/5/83);
18/8/83 (D.O. de 19/8/83); 31/8/83 (D.O. de 2/9/83);
31/7/84 (D.O. de 7/8/84 e ret. no D.O. de 8/8/84);

no título em nome do Bel. NEY TRONCON COSTA, RG. 1.283.950, Procurador Subchefe, Nível II, que o interessado faz jus à reformulação de cálculo de seus vencimentos com a incidência dos adicionais por tempo de serviço previstos no artigo 92, da Constituição Estadual (adicional quinquenal e sexta-parce) sobre os honorários advocatícios outorgados pelo artº 55, da LC.93/74 e, consequentemente a novo enquadramento na LC.180/78, ficando o cargo do mesmo enquadrado na seguinte conformidade:-

T.I.:

- no padrão 60-E, a partir de 1/3/78 (Enqº-LC.180/78 - Procurador Subchefe, Nível I, fazendo jus à vantagem pessoal de Cr\$ 257,57);
- no padrão 64-E, a partir de 9/7/79 (artº-25-DT-LC.180/78);
- no padrão 65-E, a partir de 9/7/79 (adic.);
- no padrão 66-E, a partir de 1/12/79 (evol.func.);

EV-4 - T.E.:

- no padrão 15-E, a partir de 1/3/81 (Enqº-LC.247/81 - fazendo jus à vantagem pessoal de Cr\$ 1.927,90);
- no padrão 20-E, a partir de 30/6/81 (artº-119-LC.180/78 - acesso-Procurador Subchefe, Nível II);
- no padrão 21-E, a partir de 1/9/83 (evol.func.);
- no padrão 22-E, a partir de 22/8/84 (adic.); ficando, em consequência, retificadas as apostilas de:-
30/3/83 (D.O. de 6/4/83); 21/5/84 (D.O. de 22/5/84);
4/9/84 (D.O. de 6/9/84) e CANCELADA a apostila de 21/5/84 (D.O. de 22/5/84).

DECLARANDO, no título em nome do Bel. SÉRGIO PINHO DE CARVALHO, RG. 1.840.668, Procurador do Estado, Nível II, que o interessado faz jus à reformulação de cálculo de seus vencimentos com a incidência dos adicionais por tempo de serviço, previstos no artº 92, da Constituição Estadual (adicional quinquenal e sexta-parce) sobre os honorários advocatícios outorgados pelo artº 55, da LC.93/74 e, consequentemente a novo enquadramento na LC.180/78, conforme apostila publicada no D.O. de 31/7/84, ficando o cargo do mesmo enquadrado na seguinte conformidade:-

T.I.:

- no padrão 52-C, a partir de 1/3/78 (Enqº-LC.180/78);
- no padrão 52-D, a partir de 31/12/78 (artº's. 87,91 e 92 da Lei 10.261/68, c.c. o artº 2º do Dec. 3.807/74 - Promoção);
- no padrão 53-D, a partir de 8/2/79 (adic.);
- no padrão 54-D, a partir de 1/12/80 (evol.func.);

EV-3 - T.I.:

- no padrão 16-D, a partir de 1/3/81 (Enqº-LC.247/81);
- no padrão 17-D, a partir de 8/2/83 (adic.);
- no padrão 18-D, a partir de 1/1/84 (evol.func.);
- no padrão 19-D, a partir de 29/3/84 (adic.);
- no padrão 23-D, a partir de 29/3/84 (artº 25-DT-LC.180/78), ficando, em consequência, retificadas as apostilas de:-
7/11/78 (D.O. de 11/11/78); 17/6/80 (D.O. de 18/6/80);
15/9/80 (D.O. de 16/9/80); 14/5/81 (D.O. de 15/5/81);
5/6/81 (D.O. de 6/6/81); 30/12/82 (D.O. de 31/12/82);
12/7/83 (D.O. de 13/7/83); 8/5/84 (D.O. de 9/5/84 e ret. no D.O. de 16/5/84) e CANCELADA a apostila de
30/12/82 (D.O. de 31/12/82).

Despachos da Diretora

de 13/11/84

No Processo PGE. 63.237/79 em que o Bel. SILVIO ARTUR DIAS DA SILVA, RG. 4.675.914, solicita a contagem do tempo de serviço militar no período de 16/5/67 a 15/8/68, p2 ra todos os fins:-

"À vista das informações, DEFIRO o pedido de fls. 35, nos termos do Despacho Normativo do Senhor Governador, publicado no D.O. de 24/4/84."

de 22/11/84

No Processo PGE. 89.279/84 em que VERGÍLIO RODRIGUES DE SOUZA, RG. 3.620.922, solicita a concessão de 90 dias de licença-prêmio, sendo 45 dias em pecúnia e 45 dias para gozo oportuno, relativa ao período aquisitivo de 25/5/73 a 24/5/78:-

"À vista das informações e de acordo com o Parecer P.A.-3 nº 379/84, FICA INDEFERIDO, o pedido de fls. 2, por falta de amparo legal."

de 23/11/84

No Processo PGE. 54.113/77:

CONCEDENDO ao Bel. ADELMIRO FORMICA, RG. 1.211.926, Procurador do Estado, Nível II, padrão 21-D, por força do que dispõem os artigos 209 e 215, da Lei 10.261/68, o gozo de 90 dias de licença-prêmio, relativa ao período aquisitivo de 20/5/70 a 18/5/75, para início dentro de 30 dias a contar da publicação.

RETIFICAÇÕES

Na Portaria da Procuradora Geral do Estado de 26, publicada no D.O. de 28/11/84, onde se lê:-
"CESSANDO, a partir de 26/11/84, os efeitos da Portaria de 12, publicada no D.O. de 13/9/84, que classificou a Bela. MARÍLIA BENEDICTA MACHADO, ...",
leia-se:-

"CESSANDO, a partir de 26/11/84, os efeitos da Portaria de 12, publicada no D.O. de 13/9/84, que classificou a Bela. MARÍLIA BENEDICTA MACHADO, (atualmente aposentada) ...",

Na apostila da Diretora de 22, publicada no D.O. de 28/11/84, em nome do Bel. GERALDO DE CAMPOS PACHECO, R.G. 679.967, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, onde se lê:-

"...no padrão 24-E, a partir de 8/2/83 (artº 25-DT-LC.180/78) ...",
leia-se:-
"...no padrão 28-E, a partir de 8/2/83 (artº 25-DT-LC.180/78) ..."

PROCURADORIA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

ESCALA DE PLANTÕES JUDICIÁRIO DOS PROCURADORES DA AÇÃO PENAL PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 1984.

DIAS	PROCURADORES
1	FAISAL ALI RAMADAN
2	FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
3	JACOB URBANI RIBAS
4	JOÃO DAL BELLO FILHO
5	JOAQUIM ALVES DE CARVALHO
6	JOSÉ PIRES CARVALHO
7	JOSEFINA DE NICOLA MARZAGAO
8	JULIA IDE RIBEIRO DA SILVA
9	JULIAN ANDRÉ SANCHES NIETO
10	KATIA SARTORI S.ANTUNES
11	KIMIKO NAKAYAMA AOKI
12	LOURDES DE OLIVEIRA FERNANDES
13	MARIA EFIGÊNIA S.MOREIRA

01/01/85

MARIA JOSÉ DE SOUZA

Promoção Social

Secretário

Carlos Alfredo de Souza Queiróz

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 28.11.84

PRORROGANDO, nos termos do inciso I, do artigo 15, da Lei 500/74, o afastamento de JOAQUIM MARTINS DARDÉS, RG. 5.503.557, Escriturário, padrão 8-A, do SQF-II, da Divisão de Administração da Coordenadoria de Apoio Social, para sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal da Pirajá, até 31 de dezembro de 1985.

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

Portaria da Diretora Substf. do S.A. DA DEPS-SORCOTATA DE 26.11.84

APOSENTANDO A PEDIDO, o SR. STANISLO VIEIRA, RG. 4.924.733, Trabalhador Braçal - padrão 11-B-I, nos termos do

artigo 222, inciso III da Lei 10.261/68, visto contar com mais de 35 anos de serviço prestado ao Estado, conforme C.A.T.U.M.º 029/04, expedida pelo Setor de Pessoal e ratificada pela CHRS aos 05.11.84, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes ao valor do padrão de seu cargo, acrescido da vantagem pecuniária que lhe foi concedida nos termos do artigo 130 da Lei 10.261/68.

Processo SP-2.299/69.

APOSTILA DO DIRETOR DA DEPS-CAMPINAS DE 26-11-84

Retificação do D.O. de 8-8-80.

Na Portaria CAM/80 e Apostila de concessão de sexta parte, em nome de ADA MELLO MOREIRA DA SILVA-RG.2.534.158, onde se lê a pt.da..... 27-6-80, leia-se a pt.22-6-80.

APOSTILA DO DIRETOR DO S.A. DA DEPS-CAMPINAS

Retificação do D.O. de 29-8-84.

Na Portaria DEPS-5-Nº 19/84 e Apostila de concessão de sexta parte, em nome de MARIA DE LOURDES AZEVEDO SURIAN-RG.1.735.767, onde se lê a pt.de 9-2-84, leia-se a pt.8-2-84.

APOSTILAS DO DIRETOR DO S.A. DA DEPS DE RIBEIRÃO PRETO DE

20.11.84

O DIRETOR DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE RIBEIRÃO PRETO, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 209 do Decreto 14.825 de 11 de março de 1980, APOSTILA as Portarias de Aposentadoria de 13.12.83, publicada em 20 de dezembro de 1983; de 06.02.84 publicada em 09 de fevereiro de 1984 e 15.03.84 publicada em 17 de março de 1984; em nome de CONCEITA SMIL DE MENDONÇA, R.G. 1.692.182, para declará-las sem efeito por indevidas.

O DIRETOR DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE RIBEIRÃO PRETO, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 209 do Decreto 14.825 de 11 de março de 1980, APOSTILA a Portaria de Aposentadoria de 10.10.83, publicada no D.O. de 12.10.83, em nome de CONCEITA SMIL DE MENDONÇA, R.G. 1.692.182, Auxiliar de Assistente Social para declarar que a Aposentadoria nos termos do artigo 222, item II da Lei 10.261/68, foi a partir de 29.4.83 no padrão 8-C, Escala de Vencimentos 2, Tabela I, do SQC-III da DEPS lotada na Coordenadoria de Ação Regional e classificada na Divisão Regional de Promoção Social de Ribeirão Preto, fazendo jus aos proventos mensais de Cr\$ 87.017,50 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), correspondente ao valor de 25/30 (vinte e cinco por cento) dos seus vencimentos e não como constou. Retirada em 21 de maio de 1988 conforme Decreto 51.396, publicado em 20 de fevereiro de 1969.

RETIFICAÇÃO DO D.O.E. DE 03.10.84

Na Apostila de IONES MORE, R.G. 3.810.455, de 26.09.84 onde se lê: fica transformado em Chefe de Seção (Adm. Geral), leia-se: fica transformado em Chefe de Seção (Alojamento).

APOSTILAS DO DIRETOR DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA DEPS DE ARACATUBA DE 22/11/84

APOSTILANDO, os títulos dos funcionários e servidores abaixo, que nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC. 180/78, em virtude de Evolução Funcional, ficam enquadrados a partir de 01/11/84, como segue:

Escala de Vencimentos 1 - Tabela I

ANA LUIZA FERRAZ COMES, RG. 5.844.056, Escriturário SQC-III, padrão 12-B;
PEDRO LUIZ RUI, RG. 6.886.151, Escriturário - SQF-II, padrão 12-A.

Escala de Vencimentos 2 - Tabela I

PEDRO LUIZ RUI, RG. 6.886.151, Chefe de Seção (Adm. Geral) - SQF-I, padrão 15-A;

Escala de Vencimentos 3 - Tabela I

JANICE JULIA DE ALMEIDA COUTO, RG. 5.601.532, Assistente Social - SQF-II, padrão 10-A;
JANICE JULIA DE ALMEIDA COUTO, RG. 5.601.532, Supervisor de Equipe de Ação Social - SQF-I, padrão 14-A;
JOSÉ DAVID ANTUNES LAMEGO, RG. 6.300.023, Técnico de Administração - SQF-II, padrão 8-A;
LUCI PINHEIRO DE ABREU, RG. 5.510.123, Assistente Social SQF-II, padrão 6-A;

MARIA CÉLIA ARAUJO BARBOSA, RG. 7.896.545, Assistente Social - SQF-II, padrão 6-A;
MARIA JOSÉ RODRIGUES CUNHA, RG. 6.014.333, Assistente Social - SQF-II, padrão 10-A;
MARIA TERESA ASSIS LEMOS MARQUES DE OLIVEIRA, RG. 7.703.975, Assistente Social - SQF-II, padrão 7-A.

Escala de Vencimentos 6 - Tabela I

SANDRA MARIA SOLEIRA GRASSI, RG. 16.427.845, Atendente - SQF-II, padrão 3-A.

Divisão Regional de Promoção Social de Marília

Retificação do D.O.E. de 14/11/84

Na Apostila da Diretora do Serviço de Administração Substituta, da D.E.P.S.-Marília, de 6/11/84, ref. a ajustamento de pontos nos termos do art.196, da LC.180/78, em nome de Irene de Lourdes Miotto Barbosa, RG.7.987.571, onde se lê ... pd "9-A", leia-se: pd "10-A".

COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL

CENTRAL DE TRIAGEM E ENCAMINHAMENTO

Apostilas da Diretora do Serviço de Administração de 26-11-84.

O título em nome de Ester Cunha Carneiro, R.G.1.895.416 Encº de Setor (Adm.Geral), SQC-II, para declarar que nos termos dos arts. 91,92 e 97, da LC.180-78, fica enquadrado no pd. 15-C, EV.2, Tab.I, a partir de 12-10-83. Ficando alterada a Apostila de 10, publ. no D.O.E.-II, de 16-11-83.

O título em nome de GILBERTO ALVES DE SOUZA, R. G. 4.242.587, classificado na CETREN, de acordo com o art. 20, da L.C. 341, de 06-01-84, para declarar que o cargo de Médico, SQC-III, pd.13-B, EV.7, Tab.III, fica após 10-01-84, nos termos dos arts. 10 e 80, das Ds.Ts. da cita de L.C., com a denominação alterada para Médico I, SQC-III e enquadrado no pd. 15-B, EV.7, Tab.III. Ficando alterada a Apostila de 31-01, publ. no D.O.E.-II de 10-02-84.

Nos títulos dos funcionários e servidores abaixo relacionados, para declarar que nos termos dos arts. 91,92 e 97, da LC.180-78, ficam enquadrados a partir de 12 de novembro de 1984, na seguinte conformidade:

AGNOR JOSÉ DESOUSA, R.G. 3.594.801, Insp. de Alunos, SQF-II, no pd. 12-A, EV.1, Tab.I.

ANTONIO RODRIGUES DOS PRAZERES, R.G. 11.132.040, Escriturário, SQF-II, no pd. 9-A, EV.1, Tab.I.

BENEDITO DE OLIVEIRA, R.G. 3.236.675, Insp. de Alunos, SQF-II, no pd. 13-A, EV.1, Tab.I.

FERNANDO BAETA JUNIOR, R.G. 11.123.554, Escriturário, SQF-II, no pd. 9-A, EV.1, Tab.I.

JOSÉ CICERO XAVIER, R.G. 2.732.929, Servente, SQF-II, no pd. 8-A, EV.1, Tab.I.

MARIA DA PENHA CORRÊA, R.G. 2.300.965, Escriturário-SQC-III, no pd. 14-B, EV.1, Tab.I.

SIDNEY FERREIRA REIS, R.G. 2.856.002, Pintor, SQF-II, no pd. 14-A, EV.1, Tab.I.

YONE DIAS, R.G. 2.110.971, Aux. de Enfermagem, SQC-III, no pd. 19-D, EV.6, Tab.I.

A Portaria de 14, publ. no D.O.E.-II, de 16-09-82, em nome de AGNOR JOSÉ DE SOUZA, R.G. 3.594.801, Encº de Setor (Zeladoria), classificado no Setor de Bagagem-T.II, da Seção de Desligamento, da SAG, da CETREN, de conformidade com o ajustamento de pontos, por Evolução Funcional, fica enquadrado no pd. 14-A, EV.1, Tab.I, a partir de 10-11-84, nos termos do art. 195, da LC.180-78.

A Resolução de 10, publ. no D.O.E.-II, de 11-03-83, referente a BENEDITO DE OLIVEIRA, R.G. 3.236.675, Chefe de Seção (Adm.Geral), em Pro-Labore, classificado na Seção de Material e Patrimônio, do SA, da CETREN, para declarar que de conformidade com o ajustamento de pontos: por Evolução Funcional e nos termos do art. 196, da LC.180-78, a gratificação pro-labore, é correspondente entre a diferença da função-atividade de Inspetor de Alunos, SQF-II e a função de Chefe de Seção (Adm.Geral), a partir de 10-11-84, é do pd. 13-A, EV.1, Tab.I e o padrão 18-A, EV.2, Tab.I.

A Portaria de 16, publ. no D.O.E.-II, de 19-11-83, em nome de FERNANDO BAETA JUNIOR, R.G. 11.123.554, para declarar que o cargo de Encº de Setor (Manutenção), classificado no Setor de Patrimônio, da Seção de Material e Patrimônio, do SA, da Cetren, de Conformidade com o ajustamento de pontos por Evolução Funcional, fica enquadrado no pd. 4-A, EV.2, Tab.I, a partir de 12-11-84, nos termos do art. 195, da LC.180-78.

A Portaria de 19, publ. no D.O.E.-II, de 24-11-84, em nome de JOSÉ CICERO XAVIER, R.G. 2.732.929, para declarar que o cargo de Encº de Setor (Zeladoria), classificado no Setor de Cozinha, T.II, da Seção de Alimentação, da SAG, da CETREN, de conformidade com o ajustamento de pontos por Evolução Funcional, fica enquadrado no pd.16-A, EV.1, Tab.I, a partir de 10-11-84, nos termos do art. 195, da LC.180-78.

A Resolução de 10, publ. no D.O.E.-II, de 11 e 16-03-83, referente a SIDNEY FERREIRA REIS, R.G. 2.856.022, Chefe de Seção (Zeladoria), em Pro-Labore, classificado no SA da CETREN, para declarar que de conformidade com o ajustamento de pontos por Evolução Funcional e nos termos do art.196, da LC.180-78, a gratificação Pro-Labore, é correspondente entre a diferença da função-atividade de Pintor, SQF-II, e a função de Chefe de Seção (Zeladoria) a partir de 10-11-84, é do pd. 14-A, EV.1, Tab.I, e o pd 19-A, EV.2, Tab.I.

A Portaria de 23, publ. no D.O.E.-II, de 21-05-84, referente a YONE DIAS, R.G. 2.110.971, para declarar que o cargo de Encº de Setor Aux. de Enfermagem, T.III, em Pro-Labore, classificado na Seção de Diagnóstico Médico do SAE, da CETREN, para declarar que de conformidade com o ajustamento de pontos, por Evolução Funcional, e nos termos do art. 196, da LC.180-78, a gratificação pro-labore é correspondente entre a diferença do cargo de Aux. de Enfermagem, SQC-III, e a função de Encº de Setor (Enfermagem), a partir de 10-11-84, é do pd. 19-D EV.6, Tab.I, e o pd. 21-D, EV.6, Tab.I.

Segurança Pública

Secretário

Michel Miguel Elias Temer Lulia

Polícia Civil de São Paulo

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

Portarias do Delegado Geral, de 28-11-84

DESIGNANDO A PEDIDO- nos termos do art.36, I, da L.C. nº 267/79:

a Delegacia de Itapava, em 2ª classe, para sede de exercício do Bel. FRANCISCO DE PAULA CUNHA BORTOLETO - RG. nº 1.562.126, Delegado de Polícia de 2ª classe, ref.4, lotado na OGP, classificado no DEPIII, anteriormente com sede de exercício na Delpol do Município de Monte Aprazível. (059/1731-p)

a Delpol do Município de Embu, 3ª classe, para sede de exercício do Bel. ROSEIRIO BORGES DOS SANTOS-RG. 2.754.538, Delegado de Polícia de 3ª classe, ref. 1, lotado na OGP, classificado no DEPIII, anteriormente com sede de exercício na Delpol do Município de Vargem Grande Paulista. (059/1732-p)